

### ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra Pública, incluindo material e mão de obra, para **Construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo 1, bairro Jardim Centenário, Resolução SES/MG Nº 10.866, DE 19 DE 2025, Ação Orçamentária 4127 – Estruturação da Atenção Primária, processo 1320.01.0090148/2025-11**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos.

Os itens de maior relevância abaixo possuem parcelas representando um valor superior a 4% do valor total estimado da contratação, sendo, portanto, considerada de valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

6.1 – ED-20603 – SICOR - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO – 4.819,28 Kg – R\$ 134.159,12 (6,18% do valor total da obra).

O item é considerado parcela de maior relevância técnica da contratação por envolver atividades estruturais essenciais à estabilidade, segurança e durabilidade da edificação, exigindo conhecimento técnico especializado, precisão na fabricação, correta montagem estrutural e adequada proteção anticorrosiva, sendo que falhas em sua execução podem comprometer a integridade do sistema de cobertura, gerar riscos à segurança dos usuários e prejudicar o desempenho e a vida útil da edificação, motivo pelo qual se justifica a exigência de comprovação de capacidade técnica relativa a essa parcela, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – ED-48429 - COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – 420,28 M² - R\$ 88.115,57 (4,06% do valor total da obra).

Esta parcela configura-se como de maior relevância técnica da contratação por constituir elemento essencial do sistema de cobertura da edificação, influenciando diretamente o desempenho térmico e acústico, a estanqueidade e a durabilidade da construção, cuja execução exige a correta especificação dos materiais, adequada fixação, compatibilização com a estrutura e rigor técnico na instalação, sendo que falhas nesse serviço podem ocasionar infiltrações, perda de conforto ambiental, comprometimento do desempenho da edificação e riscos à segurança dos usuários, justificando-se, assim, a exigência de comprovação de capacidade técnica relativa a essa parcela, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

---

Vanessa Faria Grisolia  
Engenheira Civil  
Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG